
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 057/2025

SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,

Por meio deste expediente, encaminhamos a esta preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 057/2025, que possui a seguinte ementa: "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.181, DE 24 DE JUNHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"

A presente proposta legislativa tem por finalidade alterar a redação do inciso III do artigo 2º da Lei Municipal nº. 3.181, de 24 de junho de 2025, adequando os critérios de parcelamento de créditos municipais. Ressalta-se que o Ofício nº 300/2025 – SEMFAZ segue em anexo para fins de instrução da presente proposição legislativa.

Na certeza de contar com a colaboração desta Colenda Casa do Povo para a aprovação, por unanimidade, do presente projeto de lei, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos nobres vereadores, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 057, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº
3.181, DE 24 DE JUNHO DE 2025, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso III, do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 3.181, de 24 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - Em até 24 (vinte e quatro) parcelas, para créditos de montante igual ou superior a R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI Nº. 057, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

ANEXO ÚNICO – OFÍCIO Nº. 300/2025 - SEMFAZ

Campo Verde-MT, 08 de agosto de 2025.

Ofício nº 300/2025 – SEMFAZ

Ao Senhor

FELIPE TERRA CYRINEU

Procurador-Geral do Município

Ilustre Sr. Procurador,

Venho, por meio deste, solicitar a correção do texto legal da **Lei nº 3.181/2025** que DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI) referente ao **art. 2º, inciso III**, onde consta:

"III - Em até 24 (vinte e quatro) parcelas, para créditos de montante igual ou superior a **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), desde que o valor de cada parcela não seja inferior a **R\$ 2.000,00** (dois mil reais)."

O valor indicado está em desacordo com o número máximo de parcelas previsto. Para manter a coerência entre a quantidade de parcelas e o valor mínimo desta, é necessário que o montante mínimo seja de **R\$ 48.000,00**, conforme segue:

"III - Em até 24 (vinte e quatro) parcelas, para créditos de montante igual ou superior a **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), desde que o valor de cada parcela não seja inferior a **R\$ 2.000,00** (dois mil reais)."

Solicita-se, portanto, que seja feita a devida correção, por meio de instrumento jurídico adequado, conforme demonstrativo abaixo, quadro 3, os demais estão corretos.

Simulação 1 - Parcelamento em 12x		Simulação 2 - Parcelamento em 18x		Simulação 3 - Parcelamento em 24x	
VALOR DA NEGOCIAÇÃO	\$ 650.000,00	VALOR DA NEGOCIAÇÃO	\$ 1.800.000,00	VALOR DA NEGOCIAÇÃO	\$ 4.000.000,00
ITBI INTEGRAL = 2%	R\$ 13.000,00	ITBI INTEGRAL = 2%	R\$ 36.000,00	ITBI INTEGRAL = 2%	R\$ 80.000,00
ENTRADA 40%	R\$ 5.200,00	ENTRADA 40%	R\$ 14.400,00	ENTRADA 40%	R\$ 32.000,00
SALDO DEVEDOR	R\$ 7.800,00	SALDO DEVEDOR	R\$ 21.600,00	SALDO DEVEDOR ***	R\$ 48.000,00
PARCELAMENTO 12X	R\$ 650,00	PARCELAMENTO 18X	R\$ 1.200,00	PARCELAMENTO 24X	R\$ 2.000,00
Valor mínimo da parcela ->	R\$ 650,00	Valor mínimo da parcela ->	R\$ 1.200,00	Valor mínimo da parcela ->	R\$ 2.000,00

Atenciosamente,

EVERTON JUNIOR PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda
Port. Nº 012/2025

Everton Junior Pereira
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 8941

CIDADE EM *Transformação*